

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0698/82

INTERESSADO: JOSE ANTÔNIO CORTEZ

ASSUNTO: Contrato do interessado para ministrar as disciplinas
Sistemas de Comunicações e telefonia , na FE de
Barretos

RELATOR: Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1128/84 - CTG- APROVADO EM. 01/08/84

1. HISTÓRICO

José Antônio Cortez foi aprovado por este Conselho para lecionar, até o fim de 1983, as disciplinas "Circuitos Eletrônicos" e "Sistemas de Comunicação" no curso de Engenharia, área Elétrica, da FE de Barretos (parecer 840/82).

O Parecer CEE nº 702/83 aprovou-o ainda para lecionar a disciplina Telefonia , no mesmo curso, até o final do ano letivo de 1984.

Solicita, agora, o diretor da FE de Barretos "Parecer definitivo" para o professor em pauta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é diplomado em Engenharia Elétrica, opção Eletrônica, pelo Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita de Sapucaí-MG-diploma datado de 01.03.81, registrado na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Estudou no curso as disciplinas Telefonia e Princípios de Comunicação.

Cursou e obteve aprovação nas seguintes disciplinas do curso de Pós-Graduação, realizado na Escola de Engenharia de São Carlos, na Universidade de São Paulo:

- Introdução aos Subsistemas Digitais Integrados;
- Radiopropagação;
- Análise de Qualidade de Imagem;
- Análise e Aplicação de circuitos Digitais a Média e Larga escala;
- Sistemas Lineares;
- Eletrônica Instrumental;
- Panorama de Engenharia Elétrica;
- Síntese de Estruturas Ativas.

Já se submeteu, com sucesso, a Exame de Qualificação, encontrando-se no momento trabalhando, em sua Tese de Mestrado,

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO

Favorável a indicação de José Antônio Cortez para lecionar, como Professor I, as disciplinas Sistemas de Comunicações e Telefonia na Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 31 de maio de 1984

a) Cons^o Jessen Vidal

R E L A T O R

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal,
Manoel Gonçalves ferreira filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto
Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.6.84
a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DECARVALHO
PRESIDENTE